



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

**GABINETE DO VEREADOR MESSIAS DONATO**

PROJETO DE LEI Nº 51/2013

Proc. nº 5103/13

CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

**EMENTA:** Autoriza ao poder executivo a fornecer kit maternidade e transporte para gestantes do Município de Cariacica.

PROVADO EM 12  
Sessões 26 de 02 de 14

Marcos Bruno Bastos  
Presidente

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,

APROVA:

**Art. 1º** - Autoriza ao poder executivo a fornecer kit maternidade e transporte para gestantes do Município de Cariacica.

**Paragrafo Único** - Terá direito ao Kit Maternidade e Gestante que residir e fizer o pré-natal na rede pública de Saúde do Município de Cariacica, que fornecerá dados necessários para a mãe receber o Kit Maternidade.

**Art. 2º** - O kit que trata o artigo 1º será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS do Município de Cariacica e terá os seguintes itens:

- I – um pacote de absorvente noturno com abas;
- II – um pacote de fraldas descartáveis;
- III – um creme dental;
- IV - uma escova de dente;
- V - um sabonete neutro;
- VI – um conjunto pagão;
- VII – uma manta;
- VIII – um par de meias infantil;
- IX - uma bolsa;

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Sessão de 09 / 12 / 13

Marcos Bruno Bastos  
Presidente  
CAMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES

Nº 5103 Data 09/12/13

Mendonça

Protocolo - Geral  
Signature

A Comissão de Finanças e Orçamento  
Sessão de: 09 / 12 / 13

Sessão de: 09 / 12 / 13

Marcos Bruno Bastos  
Presidente

19 de 03

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)

Marcos Bruno Bastos  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA**

2ª de 03 de 2014  
Marcos Bruno Bastos  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES**  
Data: / /  
Protocolo - Geral  
Assinatura

02 / 5103 / 13  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Art. 3º - A SEMUS fará um cadastro junto à rede de Saúde Pública Municipal que fornecerá dados necessários para a mãe receber o kit.

Art. 4º - As gestantes terão que apresentar o cartão de consulta do pré-natal e um documento de identificação para a equipe da SEMUS.

Art. 5º - Mesmo que não tenha o parto realizado em maternidade do Município de Cariacica, terá direito ao kit a gestante que tiver todo o pré-natal na rede pública Municipal de Cariacica.

Art. 6º - A gestante só receberá o kit após a ultima consulta pré-natal, apresentando o cartão de consulta devidamente preenchido e assinado pelo médico que fez o acompanhamento durante a gestação.

Art. 7º - Caso ocorra um parto prematuro emergencial o médico que acompanhou o pré-natal informará no cartão de consulta, após o parto.

Art. 8º - A prefeitura municipal de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, fornecerá para as mães que tiverem seu parto realizado em uma maternidade administrada pela PMC o transporte de volta para sua residência.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1ª de 02 de 14  
S. Sessões 26  
DISCUSSÃO  
Marcos Bruno Bastos  
Presidente

09 / 12 / 13  
Sessão de: 09 / 12 / 13  
Marcos Bruno Bastos  
Presidente

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final  
Sessão de 09 / 12 / 13

A Comissão de Finanças e Orçamento  
Sessão de: 09 / 12 / 13

Marcos Bruno Bastos  
Presidente

Marcos Bruno Bastos

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

A Comissão de Educação, Saúde e Turismo  
Aprobatória

Sessão de 09 / 12 / 13

Fl. 03 Proc. nº 5103 / 13  
CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Marcos Bruno Bastos  
Presidente

APROVADO EM 2º  
S. sessões 19 de 03 de 14 DISCUSSÃO

Marcos Bruno Bastos  
Presidente

### JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei se faz necessário, pois o nascimento de um filho é um momento em que a família se sensibiliza e na maioria das vezes, um momento tão importante, se torna difícil, nas dificuldades encontradas pelas famílias carentes, onde na maioria das vezes não tem nenhuma condição de no mínimo adquirirem os itens essenciais para os primeiros momentos da chegada de uma criança.

Este projeto vem tentar ajudar estas famílias, neste momento de grande importância para elas, sobre tudo famílias carentes que não tem condições de comprar o básico necessário, para que uma criança nasça com o mínimo de dignidade e que nós gestores públicos temos condições de oferecer.

Outro problema encontrado neste momento é o transporte. Sem condições de dispor de um transporte particular, muitas mães não têm alternativas, a não ser utilizar o transporte publico coletivo.

Uma mãe que teve um parto recente com seu filho recém-nascido, em um ônibus, e este na maioria das vezes lotado, sem oferecer o mínimo de conforto necessário, correndo riscos de quedas, subindo escadas, que por sua vez são altíssimas e sem contar que estão em período de pós-operatório, o que exige um certo repouso, podendo trazer sérios riscos a mãe e a criança.

Neste sentido peço que todos os senhores Vereadores venham se sensibilizar, e aprovar este projeto de Lei que sem duvidas nenhuma contribuirá muito com as famílias de Cariacica.

APROVADO EM 1º  
S. sessões 26 de 02 de 14  
DISCUSSÃO  
Marcos Bruno Bastos  
Presidente

Plenário Vicente Santório, 05 de dezembro de 2013.

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Sessão de 09 / 12 / 13

Marcos Bruno Bastos  
Presidente

**MESSIAS DONATO**  
**VEREADOR**

Líder de Bancada PtdoB

Tel.3343-2350/3343-0768-Ramal 208

[messiasdonato@camaracariacica.es.gov.br](mailto:messiasdonato@camaracariacica.es.gov.br)

A Comissão de Finanças e Orçamento

Sessão de 09 / 12 / 13

Marcos Bruno Bastos  
Presidente  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)